

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Conselho da Magistratura

## Portaria

**PORTARIA TJMT/CM N. 27 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Decisão Colegiada proferida nos autos do Pedido de Autorização de Cessão de Servidor (§2º, do Art. 59-A, da Lei n. 8.814/2008) n. 2/2018 (CIA 0050972-64.2018.8.11.0000),

**RESOLVE:**

Autorizar a prorrogação da cessão do servidor MOACYR JOSÉ COUTO DAIMA FILHO, matrícula n. 4874295, Técnico em Manutenção e Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, para continuar exercendo cargo em comissão na Secretaria deste Tribunal de Justiça, por mais 01 (um) ano, no período de 04.06.2022 a 03.06.2023, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do artigo 119, inciso I, §1º, da Lei Complementar Estadual n. 04, de 15.10.1990, e artigo 59-A, §2º, da Lei Estadual n. 8.814/2008, acrescentado pela Lei Estadual n. 9.319/2010.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

## Ato

**ATO TJMT/CM N. 1018 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Decisão Colegiada proferida nos autos de Processo Administrativo Disciplinar n. 4/2018 (CIA 0092269-51.2018.8.11.0000), mantida pelo Órgão Especial por força do julgamento do Recurso para o Órgão Especial Contra Decisão do Egrégio Conselho da Magistratura n. 1/2020 (CIA 0000925-18.2020.8.11.0000),

**RESOLVE:**

Demitir o servidor T. A. C. T., Técnico Judiciário, com fundamento nos artigos 143, VIII, 144, IX e 159, IX, todos da Lei Complementar n. 04, de 15.10.1990, com efeitos a partir da publicação deste Ato.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

## Provimentos

**PROVIMENTO TJMT/CM N. 29 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Prorroga o regime de exceção, via teletrabalho e mediante acesso de juízes colaboradores pelo PJe, em 12 (doze) unidades judiciárias do Estado de Mato Grosso, declarado pelo Provimento TJMT/CM n. 07/2021, para o dia 19 de dezembro de 2022.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão prolatada nos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 4/2021 (CIA 0015318-11.2021.8.11.0000),

**RESOLVE**, *ad referendum* do Colendo Conselho da Magistratura:

Art. 1º Fica prorrogado o regime de exceção, via teletrabalho e mediante acesso de magistrados colaboradores pelo sistema PJe, nas unidades abaixo relacionadas, preferencialmente com atuação nos processos cíveis incluídos nas Metas 4 do CNJ, declarado pelo Provimento TJMT/CM n. 07/2021, e prorrogado pelos Provimentos TJMT/CM n. 28/2021, TJMT/CM n. 39/2021, TJMT/CM n. 09/2022 e TJMT/CM n. 18/2022, para o dia 19 de dezembro de 2022.

- I) 4ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças;
- II) 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres;
- III) 2ª Vara da Comarca de São Félix do Araguaia;
- IV) 1ª Vara da Comarca de Barra do Bugres;
- V) 2ª Vara da Comarca de Paranatinga;
- VI) Vara Única da Comarca de Querência;
- VII) Vara Única da Comarca de Ribeirão Cascalheira;
- VIII) Vara Única da Comarca de Colniza;
- IX) Vara Única da Comarca de Cotriguaçu;
- X) Vara Única da Comarca de Araputanga;
- XI) 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande;
- XII) 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande;

Art. 2º Ficam convocados servidores para auxiliarem nos trabalhos da força-tarefa, registrando que a indicação dessas pessoas ficará a cargo do Corregedor-Geral da Justiça, bem como a lavratura das respectivas portarias.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

**PROVIMENTO TJMT/CM N. 30 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

Prorroga o regime de exceção na 8ª Vara Criminal de Cuiabá, declarado pelo Provimento TJMT/CM n. 5/2021, para o dia 19 de dezembro de 2022.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 3/2021 (0014374-09.2021.8.11.0000),

**RESOLVE**, *ad referendum* do Colendo Conselho da Magistratura:

Art. 1º Fica prorrogado o regime de exceção na 8ª Vara Criminal de Cuiabá, declarado pelo Provimento TJMT/CM n. 05/2021 e prorrogado pelos Provimentos TJMT/CM n. 15/2021, TJMT/CM n. 29/2021, TJMT/CM n. 37/2021, TJMT/CM n. 07/2022 e TJMT/CM n. 17/2022, para o dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Ficam convocados servidores para auxiliarem nos trabalhos da força-tarefa, registrando que a indicação dessas pessoas ficará a cargo do Corregedor-Geral da Justiça, bem como a lavratura das respectivas portarias, dadas as particularidades das ações a serem desenvolvidas e a fluidez da necessidade de mão de obra.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

## Acórdão

**RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE/VICE-PRESIDENTE (ART. 28, XXVIII, B DO RITJ/MT - MAT. ADM.) - 28/2022 - 0036733-16.2022.8.11.0000**

RECORRENTE: JANE SELMA BARBOSA - TÉCNICO JUDICIÁRIO  
ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO DERZE VILLALBA CARNEIRO - OAB/MT 17563/O

RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO: Recorre, COM EFEITO SUSPENSIVO, da decisão proferida pela Presidente do Tribunal de Justiça/MT, que indeferiu o pagamento da verba de Auxílio Alimentação à recorrente.

Relator: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

1º Membro: DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

**Decisão:** "POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO INTERPOSTO POR JANE SELMA BARBOSA, PARA O FIM DE LHE CONCEDER O DIREITO À PERCEPÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, PELO PERÍODO EM QUE ESTIVER EM EXERCÍCIO DO MANDADO CLASSISTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

## Decisões do Conselho da Magistratura

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR (§ 2º, DO ART. 59-A, DA LEI Nº 8.814/2008) - 2/2018 - 0050972-64.2018.8.11.0000**

SOLICITANTE: DES. RUI RAMOS RIBEIRO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PARTE INTERESSADA: MOACYR JOSÉ COUTO DAIMA FILHO  
SOLICITADO: EMANUEL PINHEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT.

ASSUNTO: Solicita, mediante Ofício nº 532/2018-PRES, autorização de cessão do servidor Moacyr José Couto Daima Filho, da Secretaria Municipal de Educação/MT, para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Relator: DESA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

1º Membro: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

2º Membro: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

**Decisão:** "POR UNANIMIDADE, OS MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DEFERIRAM A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MOACYR JOSÉ COUTO DAIMA FILHO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ, PARA CONTINUAR PRESTANDO SERVIÇOS NESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUNTO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 04.06.2022, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA."

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 15 de setembro de 2022

Thayná Thais Barbosa da Silva Heffel

Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura

conselho.magistratura@tjmt.jus.br

## Decisão da Presidente

**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXCEÇÃO N. 3/2021 (CIA 0014374-09.2021.8.11.0000)**